EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N. º 006/2024.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos sem motorista, com quilometragem livre, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses., conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do anexo I.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço unitário
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30h. do dia 04/03/2024.
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00h. do dia 04/03/2024.
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto lavratura de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no presente edital e em seu respectivos anexos.

1.2. Os quantitativos indicados no Anexo I constituem meramente estimativas de consumo, não há previsão de demanda (quantidade de veículos ou diárias), os serviços serão solicitados conforme demanda, e realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Serviço.

1.3. A FAI·UFSCar firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Só serão aceitos serviços que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O Valor Global estimado para pretendida prestação de serviço, referente aos lotes existentes é de: R$ 4.028.192,00

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 1	R$ 434,983,00
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 2	R$ 444.382,00
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 3	R$ 526.895,00
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 4	R$ 637.171,50
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 5	R$ 709.339,50
Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos – Grupo 6	R$ 1.275.421,00

2.2. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto gerenciados pela Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

3.3.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

3.3.6. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

3.3.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "https://bll.org.br/cadastro/".

4.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: elaine.pinatti@fai.ufscar.br .

5.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: elaine.pinatti@fai.ufscar.br.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da FAI-UFSCar - Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras."

5.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL., assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL."

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informando: valor global do item (Prestação de todos os serviços previstos no Termo de Referência), com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo da validade da proposta não será inferior ao prazo de validade da A.R.P. fixada no subitem 1.3 do presente edital.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 08:30 h., do dia 04 de março de 2024, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 006/2024 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item / prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.

8.11. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

8.12.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a-) Indicação da razão social da empresa arrematante;

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

b-) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c-) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.1.1. Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste edital.

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988¸ conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no Anexo IV deste edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

9.8. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.11. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

11.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.9. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

11.9.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica**, devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

12.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

12.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição.

12.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício.

12.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação técnica** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

12.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

12.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação econômico-financeira** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

12.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

12.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.4. Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, compreenderá:

12.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

12.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

12.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

12.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

12.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

12.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

12.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações contidas a **Ordem de Serviço**, a qual poderá ser encaminhada pela CONTRATANTE via e-mail da fundação, o prazo de entrega deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Compras.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os **prazos estipulados no Anexo I** do presente instrumento convocatório.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

13.3. O descumprimento de prazo, características dos produtos ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 17 deste edital.

13.5. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar a contratante qualquer irregularidade

13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha:

13.6.1. Os Veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da decorrente Ata de Registro de Preços firmada com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, a FAI-UFSCar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular à FAI·UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da fornecedora.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

16.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163, e demais legislações aplicáveis.

17.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

17.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses descriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o "Comprador" negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no edital.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.10. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.10.1. Advertência;

17.10.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

17.10.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;

17.10.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5 O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

18.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Elaine Pinatti

Pregoeira FAI·UFSCar

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Lavratura de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze), conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I

Item	Especificação	Unid	Qtd
1	Locação de Veículo Grupo1 - Tipo Mobi - Kwid ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
2		Mensal	150
3	Locação de Veículo Grupo2 - Tipo Onix - Uno - Sandero - Martch ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
4		Mensal	150
5	Locação de Veículo Grupo 3 - Sedan Compacto - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Logan ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
6		Mensal	150

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

7	Locação de Veículo Grupo 4 - Sedan Automático - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Virtus ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
8		Mensal	150
9	Locação de Veiculo Grupo 5 - SUV - 4x2 - 1.6 - Manual - Tipo Duster, 4 Portas AC/DH/VE/TE/AIR-BAG/ABS CD ou USB - 5 PAX - 5 Malas - Motor a gasolina ou bicombustível, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
10		Mensal	150
11	Locação de Veículo Grupo 6 - Caminhonete cabine dupla- Tipo Frontier, S10, L200, Hilux ou Similar - Motor a gasolina, bicombustível, ou Diesel com ar-condicionado - 2.0 ou 2.3 - 4x4 / Manual - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150
22		Mensal	150

Obs: As quantidades referem-se ao número de carros que a CONTRATANTE poderá locar dentro de 12 meses.

2. SISTEMÁTICA DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a seguinte sistemática:

2.1.1. Agendamento: a CONTRATADA será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de sistema/plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, chamadas telefônicas ou e-mail, devendo a CONTRATADA retornar a confirmação do agendamento obrigatoriamente por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

2.1.2. Para todo e qualquer serviço requisitado, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO-A.

2.1.3. Poderá ser requerido mais de um serviço de locação de veículo ao mesmo tempo, conforme a demanda dos projetos atendidos por essa instituição.

2.1.4. É de responsabilidade da CONTRANTE, prejuízos com avaria, sinistro com o veículo e a franquia.

2.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra "d" da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

2.3. Da Modalidade de Locação:

2.3.1. DIÁRIA: A Diária do aluguel do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento ou da retirada do veículo, com até 1 (uma) hora de tolerância para devolução;

2.3.2. MENSAL: O Mês de aluguel do veículo é 1 (mês), 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia e hora do recebimento ou da retirada do veículo, com até 1(uma) hora de tolerância para devolução.

3. CARACTERÍSTICAS DOS VEICULOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos a serem utilizados pela contratante:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos novos ou seminovos, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que o devolverá, após o uso, abastecido com a mesma quantidade de combustível recebido no reservatório do veículo.

3.1.2. Os Veículos deveram conter a Tag para pedágio. Na hipótese de trânsito do veículo locado em rodovias em que haja a cobrança de pedágio, à custa deste ficará por conta da Contratada,

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

que na finalização do serviço irá incluir na Ordem de Serviço o valor encaminhado pela CONTRATANTE junto com o comprovante de pedágio.

3.1.3. Em caso de cancelamento do serviço, cancelar sem custo, desde que seja feito antes do horário da retirada do veículo.

3.1.4. Na ocasião da entrega do veículo este deve estar em perfeito estado conservação (limpeza) e com todos os seus sistemas também em perfeito estado de operação.

3.1.5. O valor da proposta também compreende, obrigatoriamente, todas as taxas de limpeza.

3.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os rastreadores.

3.1.7. A quilometragem ilimitada, isento de taxas ou cobranças por quilometro rodado durante o período de locação.

3.1.8. A Contratação será sem cobrança de taxa administrativa, é de responsabilidade da contratada impostos municipais, estaduais, federais e taxas aeroportuárias ou qualquer outra tarifação que envolva o serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES

a) Manter os dados e contatos da empresa atualizados, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes.
b) Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

c) Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
d) Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.
e) Apresentar ao contratante, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, no ato de assinatura do contrato e nas datas das respectivas renovações.
f) Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.
g) Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

4.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Encaminhar Ordem de Serviço à Contratada, por e-mail após a entrega do veículo com o valor da Locação e incluir valor do pedágio se haver.
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
c) Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
d) As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.
e) Notas fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.
f) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, durante ao período de Locação do Veículo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.

5.2. O Contrato oriundo do Registro de Preço, terá seu período de vigência limitado sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Médio Máximo aceitável	Valor Total Máximo aceitável
1	Locação de Veículo Grupo 1 - Tipo Mobi - Kwid ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 160,61	R$ 24.091,00
2		Mensal	150	R$ 2.739,28	R$ 410.892,00
3	Locação de Veículo Grupo 2 - Tipo Onix - Uno - Sandero - Martch ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 166,53	R$ 24.979,50
4		Mensal	150	R$ 2.796,02	R$ 419.402,50
5	Locação de Veículo Grupo 3 - Sedan Compacto - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Logan ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 203,60	R$ 30.539,50
6		Mensal	150	R$ 3.309,04	R$ 496.355,50

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

7	Locação de Veículo Grupo 4 - Sedan Automático - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Virtus ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 218,60	R$ 32.790,50
8		Mensal	150	R$ 4.029,21	R$ 604.381,00
9	Locação de Veículo Grupo 5 - SUV - 4x2 - 1.6 - Manual - Tipo Duster, 4 Portas AC/DH/VE/TE/AIR-BAG/ABS CD ou USB - 5 PAX - 5 Malas - Motor a gasolina ou bicombustível, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 254,89	R$ 38.233,00
10		Mensal	150	R$ 4.474,04	R$ 671.106,50
11	Locação de Veículo Grupo 6 Caminhonete cabine dupla- Tipo Frontier, S10, L200, Hilux ou Similar - Motor a gasolina, bicombustível, ou Diesel com ar-condicionado - 2.0 ou 2.3 - 4x4 / Manual - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 459,10	R$ 68.864,50
12		Mensal	150	R$ 8.043,71	R$ 1.206.556,50
VALOR TOTAL				**R$ 4.028.192,00**	

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato superveniente

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

c) "Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n.º 006/2024 bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, _____ de_____ de 2024.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO III

Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, _____ de_____ de 2024.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2024, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de_____ de 2024.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Eletrônico n. º ____/2024.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr._____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3°, inciso I ou II, da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, _____ de_____ de 2024.

_____

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO VI

Minuta de autorização de fornecimento

Telefone do Colaborador

e-mail do Colaborador

São Carlos, _____ de _____ de 2024.

ORDEM DE COMPRA

n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____. **CONTATO** _____.

FONE: (__) _____ **E-MAIL:** _____.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

.....

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
				FRETE:	
				DESCONTO:	
				OUTRAS DESPESAS:	
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	

IMPORTANTE:

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI·UFSCar.

DADOS DE ENTREGA:

Previsão de entrega: >>>>>>>>>

Depto: <<<<<<<<<<<

Endereço: <<<<<<<<

Responsável pelo recebimento: <<<<<<<<

Fone contato: (<<) <<<<<<<<<

PAGAMENTO:

Condições de Pagamento: <<<<<<<<<<<<<<<<<<<. **Forma de Pagto:** <<<<<<<<<<

Garantia: <<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após o fornecimento do material e aprovação do coordenador.

Se "Depósito em Conta", o pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE OS MESMOS ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, A MESMA NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:
Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI°UFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2024

Aos __ dias do mês de _____ de 2024, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI·UFSCar n.º 001/2022, de 10 de março de 2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA,** em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1._____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico __/2024 e seus anexos.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º ___/2024, o preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Médio Máximo aceitável	Valor Total Máximo aceitável
1	Locação de Veículo Grupo 1 - Tipo Mobi - Kwid ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 160,61	R$ 24.091,00
2		Mensal	150	R$ 2.739,28	R$ 410.892,00
3	Locação de Veículo Grupo 2 - Tipo Onix - Uno - Sandero - Martch ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.0 - 4 Portas, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 166,53	R$ 24.979,50
4		Mensal	150	R$ 2.796,02	R$ 419.402,50
5	Locação de Veículo Grupo 3 - Sedan Compacto - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Logan ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 203,60	R$ 30.539,50
6		Mensal	150	R$ 3.309,04	R$ 496.355,50

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

7	Locação de Veículo Grupo 4 - Sedan Automático - Tipo HB2OS - Versa - Prisma - Virtus ou Similar - Motor a gasolina ou bicombustível, Econômico com ar-condicionado - 1.4 ou 1.6 - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 218,60	R$ 32.790,50
8		Mensal	150	R$ 4.029,21	R$ 604.381,00
9	Locação de Veículo Grupo 5 - SUV - 4x2 - 1.6 - Manual - Tipo Duster, 4 Portas AC/DH/VE/TE/AIR-BAG/ABS CD ou USB - 5 PAX - 5 Malas - Motor a gasolina ou bicombustível, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 254,89	R$ 38.233,00
10		Mensal	150	R$ 4.474,04	R$ 671.106,50
11	Locação de Veículo Grupo 6 Caminhonete cabine dupla- Tipo Frontier, S10, L200, Hilux ou Similar - Motor a gasolina, bicombustível, ou Diesel com ar-condicionado - 2.0 ou 2.3 - 4x4 / Manual - 4 Portas, Air Bag, som, trava elétrica, vidro elétrico, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retráteis, limpador de para-brisa, rastreador veicular, 01 (um) estepe, alarme, protetor de cárter, direção hidráulica, com seguro total, sem franquia e sem motorista.	Diárias	150	R$ 459,10	R$ 68.864,50
12		Mensal	150	R$ 8.043,71	R$ 1.206.556,50
VALOR TOTAL				**R$ 4.028.192,00**	

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos serviços, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a seguinte sistemática:

4.3.1. Agendamento: a contratada será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas e e-mail, devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

4.3.2. Para todo e qualquer serviço requisitado, a contratante emitirá uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO-A, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.3. Considerando que o serviço de locação de veículo pode ser solicitado em número maior do que 1 (um) ao mesmo tempo.

4.3.4. O Cancelamento do serviço poderá ser feito sem nenhum ônus.

4.4. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra "d" da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos a serem utilizados pela contratante:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos novos ou seminovos, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que o devolverá, após o uso, abastecido com a mesma quantidade de combustível recebido no reservatório do veículo.

5.1.2. Os Veículos já deveram conter a Tag para pedágio. O valor será cobrado após a entrega do carro, sem taxas administrativas, onde a CONTRATADA deverá encaminhar o valor a ser pago junto com o comprovante de pedágio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

6.1.1. Manter os dados e contatos da empresa atualizados, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes.

6.1.2. Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.

6.1.3. Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

6.1.4. Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.

6.1.5. Apresentar ao contratante, cópia dos documentos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" acima, no ato de assinatura do contrato e nas datas das respectivas renovações.

6.1.6. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.

6.1.7. Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

6.1.8. Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela contratante.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1. Encaminhar Ordem de Serviço à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

6.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.

6.2.5. Orientar que seus servidores e colaboradores ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da CONTRATADA;

6.2.6. Avisar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente **Ata terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

- - do 1° ao 5° dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6° ao 10° dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11° dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

10.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

_____

Reginaldo Kirisawa Baldan

Gerente Administrativo e Finanças

FAI·UFSCar

_____

FORNECEDOR

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicação: 20/02/2024 14:58:20 (BRT/UTC-3) 98B2-1A93-0200 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/98B2-1A93-0200
Signatários: Elaine Pinatti